



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TERESÓPOLIS, torna público que realizará processo CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, localizadas geograficamente no âmbito do município de Teresópolis, com o objetivo de promover a castração de cães e gatos, destinado à execução do objeto deste Edital, como fito de atender as diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.426/17, utilizando, por analogia, a Lei nº 8.666/1993 apenas no que se refere à documentação necessária para o credenciamento.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente chamamento tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas localizadas geograficamente nos limites do Município de Teresópolis para prestação de serviço médico veterinário, para castração de cães e gatos errantes, comunitários, resgatados e de proprietários com perfil de Baixa Renda no município. Os procedimentos contratados devem incluir pré (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-operatório sem internação (assistência ao animal até a retirada dos pontos), consoante Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Todas as clínicas interessadas que cumprirem os requisitos estabelecidos neste edital serão credenciadas e estarão aptas à contratação futura pela Administração.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

2.1. As despesas referentes aos serviços futuramente contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE: 22 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Execução de medidas relativas à causa animal 02.022.18.542.0097.2263 – Fonte 100 (zero) - Dotação: 766 3.3.90.39.00.00.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste chamamento que atenderem às condições exigidas para a prestação do serviço e comprovarem possuir os requisitos necessários à qualificação especificados no Item 6.2.4 e demais condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

3.2.1. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão/ impedimento de contratar com o Município ou qualquer de seus entes da Administração Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

3.2.2. Empresas na qualidade de subcontratadas.

3.2.3. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução e liquidação.

3.2.4.1. Não será causa de impedimento do credenciamento a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

3.2.5. Cujos sócios administradores e dirigentes ocupem cargo de chefia ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Teresópolis.

3.2.6. Empresas que possuam em seu quadro de funcionários servidores ou dirigentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, uma vez que as contratações posteriores serão realizadas através de contratação direta, nos termos da sobredita Lei.

3.2.7. Empresas que não possuam as exigências contidas neste Edital.

4. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. As retificações deste Chamamento Público, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, após o julgamento da Comissão de Avaliação e Seleção, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

4.2. Os interessados deverão solicitar esclarecimentos por escrito, e protocolado no seguinte endereço: Avenida Feliciano Sodré, 675, 1º andar, no Município de Teresópolis, no setor de Protocolo Geral, até 03 (três) dias antes da data de entrega da documentação ao Setor da Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Teresópolis situada Avenida Lúcio Meira n.º 375, 2º andar – Várzea.

4.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do material técnico, responder aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação até 24h (vinte e quatro horas), antes do recebimento do envelope da documentação do credenciamento.

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

4.4. Acolhida a impugnação ou esclarecimento e havendo necessidade de alteração no edital será definida e publicada nova data para recebimento da documentação do credenciamento.

5. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1. Do prazo

5.1.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica, na forma exigida nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, em envelope lacrado dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Setor da Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal, localizada na Avenida Lúcio Meira n.º 375, 2º andar, Várzea, de 09h às 18h entre as datas de 13/08/2021 à 13/09/2021.

5.2. Da forma de apresentação

5.2.1. As empresas deverão apresentar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal da Prefeitura Municipal de Teresópolis toda a documentação em um ENVELOPE lacrado, em cuja parte externa deve constar:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E
BEM ESTAR ANIMAL**

CREDCIAMENTO Nº 001/2021

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

**Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

5.2.2. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o Município de Teresópolis, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento e em seus anexos.

5.2.3. As Empresas interessadas em participar do processo de credenciamento deverão apresentar a documentação descrita no Título 6 deste Edital, capeada por pedido de credenciamento em papel timbrado, assinado pelo Representante Legal da empresa, conforme anexo II deste edital, com os documentos, preferencialmente, sequenciados e numerados em suas respectivas folhas.

5.3 Da análise dos documentos

5.3.1. A análise e o julgamento será efetuada pelos membros da comissão de credenciamento Portaria **SMA Nº10/2021**, nos termos da Lei e deste Edital, em reunião interna.

5.3.2. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando a Administração autorizada a contratá-lo para prestação do serviço objeto deste credenciamento.

5.3.3. Caberá à comissão promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de não ser credenciado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de credenciamento, a documentação exigida consiste em:

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

6.1.1. Dos requisitos de Qualificação Jurídica

- 6.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto do credenciamento;
- 6.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto do credenciamento;
- 6.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto do credenciamento;
- 6.1.1.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto do credenciamento;
- 6.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

6.1.2. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3. Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 6.1.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - 6.1.2.4.1. Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - 6.1.2.4.2. Estadual (ICMS, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro);
 - 6.1.2.4.3. Estadual (Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro); e
 - 6.1.2.4.4. Municipal do domicílio ou sede do proponente, conforme legislação municipal;
- 6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 6.1.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

6.1.2.7. Caso a pessoa jurídica seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto do credenciamento, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.3. Dos requisitos Econômicos-Financeiros

6.1.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.3.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.1.2. Certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da comarca da sede da pessoa jurídica.

6.1.4. Dos requisitos técnicos

6.1.4.1. Comprovação de registro da interessada no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro.

6.1.4.2. Alvará sanitário, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

6.1.4.3. Alvará de licença de localização atualizado.

6.1.4.4. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado.



6.1.5. Documentos Complementares ao Credenciamento e Demais Informações

- 6.1.5.1. Declaração expressa que não foi considerada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, conforme Anexo II;
- 6.1.5.2. Declaração de aceitação dos preços estimados, conforme Anexo IV;
- 6.1.5.3. Declaração de cumprimento de pleno atendimento, conforme Anexo II;
- 6.1.5.4. Declaração que não emprega menos de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo II;
- 6.1.5.5. Declaração art. 88 Lei Orgânica do Município de Teresópolis, conforme Anexo II;
- 6.1.5.6. Declaração de funcionário inelegível, conforme Anexo II;
- 6.1.5.7. Declaração de que não possui empregados executando trabalho forçado ou degradante, conforme Anexo II;
- 6.1.5.8. Carta credencial, conforme Anexo III;
- 6.1.5.9. Sob pena de não serem credenciadas, todos os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em nome da pessoa jurídica interessada, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
 - 6.1.5.9.1. Se a pessoa jurídica interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - 6.1.5.9.2. Se a pessoa jurídica interessada e for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1.5.9.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1.5.10. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade e serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem esta informação, será considerado como prazo de validade o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão.

6.1.5.11. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.1.5.12. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia ou publicação em órgão oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

6.1.5.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (cópia).

6.1.5.14. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo do chamamento.

6.1.5.15. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal.



7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. Considerar-se-ão aptas à vistoria técnica as proponentes que atenderem a todas as condições da habilitação deste Edital.

7.2. Para a efetivação do Credenciamento, será realizada vistoria técnica prévia em até 02 (dois) dias úteis, após a entrega de toda documentação relacionada no item 6, das instalações da interessada, através da comissão de credenciamento.

7.3. A vistoria técnica tem por objetivo averiguar a veracidade das informações prestadas por ocasião da entrega dos envelopes de credenciamento acerca das instalações, equipamentos e pessoal técnico responsável pela execução dos serviços objeto deste Credenciamento. Tal etapa possui caráter eliminatório. Caso seja constatado pela Equipe Técnica que os documentos e declarações apresentados não correspondem à realidade ou que a interessada não atende às exigências deste Edital ou ainda que há inobservância aos ditames da legislação aplicável, em especial do Conselho Federal de Medicina Veterinária, a interessada será automaticamente eliminada.

7.4. A interessada será previamente comunicada da realização da vistoria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por qualquer um dos meios de contato informados no requerimento para credenciamento - Anexo III.

7.4.1. Caso a SMMA não consiga entrar em contato com a proponente, objetivando agendar a vistoria, por erro nas informações prestadas ou outro motivo não imputável à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será feita a vistoria independentemente de qualquer aviso prévio.

7.5. A vistoria deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da proponente.

7.5.1. Caso o responsável técnico não esteja presente, a vistoria poderá ser acompanhada por seu substituto ou, ainda, por outro funcionário especialmente designado para este fim, não cabendo, posteriormente, neste último caso, impugnação ao relatório, sob qualquer fundamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

7.6. A Comissão elaborará o relatório referente à vistoria técnica, o qual deverá ser assinado pelos membros da comissão e também pelo representante da proponente que houver acompanhado a diligência.

8. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Finalizada a fase de apresentação dos documentos de credenciamento e após elaboração do relatório da vistoria técnica, a comissão elaborará ata onde constarão os nomes e demais informações pertinentes dos credenciados.

8.2. Todas as interessadas que preencherem os requisitos deste Edital e forem consideradas aptas na vistoria técnica serão credenciadas como prestadoras de serviços clínico veterinários.

8.3. Será divulgado no Diário Oficial do Município e também no endereço eletrônico teresopolis.rj.gov.br o resultado homologação do credenciamento devidamente ratificado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, contendo a relação das pessoas jurídicas credenciadas.

9. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O credenciamento não gera para as instituições habilitadas direito à celebração de contrato com a Administração Pública.

9.2. Homologado o Credenciamento e havendo demanda, a SMMA convocará a(s) credenciada(s) para assinar o respectivo contrato (Anexo V).

9.3. Da vigência do contrato

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

9.3.1. A vigência do contrato que advir deste credenciamento será de 06 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9.3.2. Se houver interesse das partes na prorrogação do contrato, a contratante vistoriará as instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, verificadas por ocasião do cadastramento. A vistoria será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

10. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Os serviços contratados devem submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes das resoluções nº 670/2000, nº 962/2010, nº 1015/2012, nº 1069/2014 Art. 6 Inciso VI e nº 1080/2015 do Conselho Federal de Medicina Veterinária de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, no que couber.

10.2. O credenciado prestará o serviço objeto deste credenciamento em suas dependências e instalações.

10.3. Os serviços somente deverão ser prestados aos usuários mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo o usuário apresentar documento de identificação, guia de autorização emitida pela Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.4. O procedimento, elencado deve seguir o valor correspondente Anexo VI - Planilha Descritiva

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

11.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teresópolis exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente designados, sem reduzir nem excluir as responsabilidades do CREDENCIADO previstas no Anexo I – Termo de Referência.

11.2. Fica reservado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teresópolis, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a prestação do serviço em questão durante o contrato.

12. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

12.1. O CONTRATADO ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais futuras e vinculadas à este credenciamento, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, nos seus Artigos 86 e seguintes, no que couber, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da contratante.

12.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

12.3. No caso de aplicação de multa, esta não terá caráter compensatório. O seu pagamento não exime responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos apurados.

12.4. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer falha ou omissão no presente edital, desde que não viole os dispositivos legais e em observância do interesse público, a comissão poderá deliberar através despacho/ata devidamente fundamentada e anexada ao procedimento para garantir a efetividade do credenciamento.
- 14.2. É facultado à comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3. Será permitido o recebimento de documentos por via postal.
- 14.4. A participação neste processo de Credenciamento implica a aceitação de todos os termos deste Edital e da legislação aplicável.
- 14.5. A interessada é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará na eliminação da interessada que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada e contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.6. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município ou, no caso de não se tratar de decisão a ser publicada, o prazo será iniciado com a ciência do interessado.
- 14.7. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da comissão, poderá solicitar às credenciadas, a qualquer momento, informações e documentos que julgar necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para o credenciamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

- 14.8. As interessadas intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos ou a apresentar documentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de descredenciamento e/ou rescisão do contrato.
- 14.9. Os atos referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicados às interessadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante a publicação Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 14.10. Integram o presente edital todos os anexos abaixo listados:
- 14.10.1. Anexo I- Termo de referência
 - 14.10.2. Anexo II- Declaração conjunta
 - 14.10.3. Anexo III- Modelo de carta credencial
 - 14.10.4. Anexo IV- Declaração de aceitação dos preços praticados
 - 14.10.5. Anexo V- Minuta do contrato
 - 14.10.6. Anexo VI - Planilha Descritiva

FLAVIO LUIZ DE CASTRO JESUS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Mat.4.17708-3

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente chamamento tem como objetivo o Credenciamento de Clínicas Veterinárias, localizadas geograficamente no âmbito do município de Teresópolis, com o objetivo de promover a castração de cães e gatos errantes, comunitários, resgatados e de proprietários com perfil de Baixa Renda no município. Os procedimentos contratados devem incluir pré (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-operatório sem internação (assistência ao animal até a retirada dos pontos).

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento, será realizada durante a vigência do contrato, conforme demanda, após autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.2. Para a execução dos serviços o estabelecimento médico-veterinário contratado deverá dispor de estrutura física adequada em conformidade com a legislação específica em vigor; documentos que comprovem a regularidade para o exercício da atividade de estabelecimento médico veterinário junto aos setores competentes da municipalidade (alvará e licença de funcionamento e licença sanitária), certificado de registro junto ao Conselho de Classe com anotação de responsabilidade técnica; quadro de pessoal composto por profissionais capacitados para executar todas as etapas dos procedimentos e em quantidade suficiente..

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

- 2.3. O tipo de castração indicado para a castração das fêmeas, de acordo com os protocolos de castrações de cães e gatos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, preferencialmente o método que facilite a identificação que a fêmea já foi castrada em caso de resgates.
- 2.4. As esterilizações deverão ser realizadas no âmbito do município de Teresópolis.
- 2.5. A empresa contratada deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico ou outros procedimentos que se mostrarem necessários, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica.
- 2.6. Caberá a empresa contratada a orientação dos cuidados pré- cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós- cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita);
- 2.7. Ministrará medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.
- 2.8. Prescrever e ministrar adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório.
- 2.9. Será de responsabilidade da empresa contratada o acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal.
- 2.10. Fornecer antibioticoterapia para no mínimo cinco (05) dias de tratamento, pós-cirurgia.
- 2.11. A empresa contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico.

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

2.12. A empresa contratada deverá dar orientação ao proprietário quanto à posse responsável de animais domésticos, assim como orientação e indicação de tratamento das doenças de interesse em saúde pública como a escabiose e outras sendo e ectoparasitoses, vacinação e desverminação dos animais.

2.13. Aplicação de vacina anti-rábica, quando fornecida pelo Município, nos animais castrados.

2.14. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal e disponibilizar o cadáver para a vigilância sanitária e/ou limpeza pública realizar o sepultamento ou cremação.

3. DO VALOR PAGO POR PROCEDIMENTO

Item	Código	Especificação	Unidade	Unitário (R\$)
01	2263	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE ORQUIECTOMIA CANINA - compreendendo-se os procedimentos pré (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização) e pós-operatório com medicamentos (assistência ao animal até a retirada dos pontos).	SV	250,00
02	2263	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE ORQUIECTOMIA FELINA - compreendendo-se os procedimentos pré (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização) e pós-operatório com medicamentos (assistência ao animal até a retirada dos	SV	90,00



		pontos).		
03	2263	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE OVARIOHISTERECTOMIA CANINA - Compreendendo-se os procedimentos pré (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização) e pós-operatório com medicamentos (assistência ao animal até a retirada dos pontos).	SV	299,00
04	2263	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE OVARIOHISTERECTOMIA FELINA - Compreendendo-se os procedimentos pré (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização) e pós-operatório com medicamentos (assistência ao animal até a retirada dos pontos).	SV	150,00

4. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

4.1. A distribuição de procedimentos por prestador será operacionalizada pela Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que é a reguladora dos cadastros, cujos critérios de rateio são: **a)** A regulação do cadastrado para o prestador de que for mais próximo de sua residência; **b)** ou para a credenciada que dispuser de vaga no momento da regulação do cadastrado;



5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. Declaração do representante legal da empresa que o estabelecimento médico veterinário possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e que está em conformidade com as condições estabelecidas nas resoluções nº 670/2000, nº 962/2010, nº 1015/2012, nº 1069/2014 Art. 6 Inciso VIe nº 1080/2015 do Conselho Federal de Medicina Veterinária – Anexo 04.

5.2. A unidade proponente deve possuir serviços especializados próprios, conforme as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

5.3. Pressupõem a existência de uma política de qualidade envolvendo estrutura, processo e resultado na gestão dos serviços, além de pessoal especializado, equipamentos e insumos para a realização dos procedimentos.

5.4. Infraestrutura, equipamentos e recursos humanos

5.4.1. Disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo, necessários ao desenvolvimento de boas práticas para o funcionamento dos serviços de contratados.

5.5. Instalações

5.5.1. Devem atender as condições estabelecidas nas resoluções nº 670/2000, nº 962/2010, nº 1015/2012, nº 1069/2014 Art. 6 Inciso VIe nº 1080/2015 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

5.5.2. Os estabelecimentos devem acatar estas resoluções ou as supervenientes que as alterem ou substituam.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

FLAVIO LUIZ DE CASTRO JESUS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Mat.4.17708-3

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TERESÓPOLIS - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS

Chamamento Público n.º 001/2021.

A (nome da pessoa jurídica de direito privado participante), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º 001/2021/SMMAT, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1- conhece os termos do edital de Chamamento Público n.º _____, processo administrativo n.º 10.909/21, bem como todas as condições necessárias para a participação no processo de credenciamento, com os quais concorda;

2- não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cumprindo penalidade de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

3- para os fins do disposto no parágrafo único do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

I – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II – condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público;

4- que, para os fins do disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, que não possui no seu quadro de funcionários: dirigentes, vereadores, ocupantes de cargos comissionados e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção ou que tenham sido nos últimos 180 dias anterior à data do ato convocatório;

5- não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666/1993, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/1999;

6- para os fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

7- não há em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou da Prefeitura Municipal de Teresópolis, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Teresópolis, ____ de _____ de 2021

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TERESÓPOLIS - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
E SELEÇÃO - CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS

Chamamento Público n.º 000/2021

Por meio deste instrumento, fica credenciado (a) o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, telefone: _____, endereço eletrônico _____ que exerce a função de _____, para representar a _____ (nome da pessoa jurídica de direito privado), situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone: _____, endereço eletrônico _____, no Chamamento Público em epígrafe, podendo assinar atas, declarações e propostas, receber comunicações, tomar ciência de decisões, apresentar impugnações e recursos, desistir de recursos, deliberar sobre todos os assuntos, e, por fim, praticar todo e qualquer ato necessário à participação da Participante/Proponente no processo de Chamamento.

Teresópolis, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal.

Carimbo com CNPJ da Proponente.

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TERESÓPOLIS - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
E SELEÇÃO - CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS

Chamamento Público n.º 000/2021

A (nome da pessoa jurídica de direito privado participante), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º 000/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, que aceita o preço contidos na Planilha Descritiva - Anexo VI para pagamento dos procedimentos.

Teresópolis, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal.

Carimbo com CNPJ da Proponente.

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TERESÓPOLIS E

O Município de **Teresópolis**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teresópolis, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.274.201/0001- 01, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, -----, com domicílio especial na Av. Lúcio Meira nº 375 – Várzea – Teresópolis/RJ, CPF nº -----, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____) do município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 000000000/000000, neste ato representado por seu Representante _____ - CPF nº -----, com domicílio na _____, no município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21-06-93, republicada em 06-07-94, na Lei nº 8.142, de 28-12-90 e Lei nº 8.080, de 19-09-90 e demais normas e legislação específica, firmam o presente contrato de a prestação de serviço médico veterinário, para castração de cães e gatos errantes, comunitários, resgatados e animais de proprietários com perfil de baixa renda que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

Descrição do Estabelecimento segundo dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

Nome:		CNES:	CNPJ:	
Nome Empresarial:		Natureza Jurídica:		
Logradouro:				
Tipo de Estabelecimento	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
		2555-000		

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Execução de prestação de serviço médico veterinário, para castração de cães e gatos errantes, comunitários, resgatados e animais de proprietários com perfil de baixa renda a serem prestados pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, de acordo com os limites físicos e financeiros estabelecidos no presente instrumento e vinculado ao Termo de Referência- Anexo I do edital de Chamamento Público nº _____, observando-se os

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

princípios e diretrizes do Conselho Federal de Medicina Veterinária, submetendo-se às normas do Ministério da Saúde e dos setores de Vigilância Sanitária das Secretarias de Saúde do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Teresópolis.

§ 1º Os procedimentos contratados devem incluir pré (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquiectomia) e medicamentos para o pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira e discriminados na Cláusula Quinta serão executados pelo CONTRATADO na sede de sua Clínica.

§ 1º - Os serviços ora contratados estão referidos aos usuários cadastrados pela Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal da SMA, e serão ofertados castração de cães e gatos errantes, comunitários, resgatados e animais de proprietários com perfil de baixa renda, mediante compatibilização das necessidades da demanda e da disponibilidade de recursos financeiros;

§ 2º - Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO nos termos desta Cláusula, aos indivíduos que forem autorizados pela Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teresópolis e encaminhados, respeitados os limites físicos e financeiros previstos no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATANTE:

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

- a) Acompanhar, controlar, regular e fiscalizar a execução das ações e serviços contratados;
- b) Efetuar a transferência de recursos na forma estabelecida neste instrumento;
- c) Os serviços serão autorizados através de formulário próprio da Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teresópolis;
- d) Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teresópolis proceder à auditoria técnica e administrativa dos referidos procedimentos, se os procedimentos realizados não estejam compatíveis com a solicitação;
- e) O encaminhamento para a realização do procedimento será de responsabilidade da Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teresópolis, que deverá também regular a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada;

II – DO CONTRATADO

- a) Realizar o procedimento de castração de cães e gatos, cedendo instalações físicas adequadas, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos;
- b) Os procedimentos contratados devem incluir pré (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquiectomia) e medicamentos para o pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos).
- c) Utilizar, na execução do contrato, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- d) Abster-se de cobrar qualquer valor, sob qualquer título, da população assistida pelo presente contrato, quando da apresentação de requisições de exames/procedimentos.

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

Observando a obrigatoriedade da autorização pela Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teresópolis;

- e) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do contrato;
- f) A depender do caso, reparar, refazer, substituir, modificar, corrigir, remover ou reconstruir, no todo ou em parte, a prestação ou fornecimento sempre que estiverem em desconformidade com o objeto contratado, no prazo devido, sem prejuízo da incidência das penalidades cabíveis;
- g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou imateriais, causados pelo próprio contratado, seus empregados, prepostos ou encarregados a qualquer título ao Contratante ou a terceiros;
- h) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços e garantindo a integridade;
- i) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre seu pessoal ou sobre o exercício de sua atividade, de modo a observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, securitárias e eventuais outras não mencionadas, isentado o Contratante de qualquer responsabilidade;
- j) Submeter-se às normas emanadas condições estabelecidas nas resoluções nº 670/2000, nº 962/2010, nº 1015/2012, nº 1069/2014 Art. 6 Inciso VI e nº 1080/2015 do Conselho Federal de Medicina Veterinária;
- h) Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

O valor total conjunto a ser despendido pelo Município de Teresópolis com todos os contratos derivados deste credenciamento durante o período de sua vigência é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

§ 1º - A divisão dos valores mencionados acima será de forma igualitária entre Clínicas Veterinárias Credenciadas, de acordo com a demanda de cada localidade.

§ 2º - A remuneração dos serviços compreenderá todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucro e eventuais outras relacionados à execução do objeto;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes aos serviços realizados por força deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE: 22 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Execução de medidas relativas à causa animal 02.022.18.542.0097.2263 – Fonte 100 (zero) - Dotação: 766 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

- c) pela não entrega dos relatórios mensais;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao Termo de Referência;
- e) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- f) A rescisão do Contrato deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os convenientes decidem aplicar ao presente Contrato, no que couber, o disposto na Lei 8666/93, no caso de descumprimento por qualquer um dos partícipes das cláusulas e condições nele estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste Contrato.

Parágrafo Único - Ressalvada a possibilidade de denúncia imediata ou em menor prazo, quando constatar, através de decisão devidamente fundamentada, a ausência de prejuízo à população e à persecução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas a Procuradoria Geral do Município de Teresópolis. Em casos excepcionais poderá haver encaminhamento ao Poder Público Judiciário, para intermediar os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir do dia ----- findando em -----, podendo ser renovado após o período de validade nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questão sobre a execução do presente Contrato e seus Aditivos que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem, assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

Teresópolis, de de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.4.17708-3



ANEXO VI

PLANILHA DESCRITIVA

5.

Item	Código	Especificação	Unidade	Unitário (R\$)
01	2263	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE ORQUIECTOMIA CANINA - compreendendo-se os procedimentos pré (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização) e pós-operatório com medicamentos (assistência ao animal até a retirada dos pontos).	SV	250,00
02	2263	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE ORQUIECTOMIA FELINA - compreendendo-se os procedimentos pré (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização) e pós-operatório com medicamentos (assistência ao animal até a retirada dos pontos).	SV	90,00
03	2263	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE OVARIOHISTERECTOMIA CANINA - Compreendendo-se os procedimentos pré (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização) e pós-operatório	SV	299,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COPBEA- Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal

		com medicamentos (assistência ao animal até a retirada dos pontos).		
04	2263	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE OVARIOHISTERECTOMIA FELINA - Compreendendo-se os procedimentos pré (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização) e pós-operatório com medicamentos (assistência ao animal até a retirada dos pontos).	SV	150,00